



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 015/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, sediada na Praça da Bandeira, nº 02, Centro, na cidade de Poções, Bahia, CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65, através da Diretoria de Cultura, torna público para conhecimento dos interessados o presente **INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DO RAMO MUSICAL E ARTÍSTICO** para possíveis eventos e apoios culturais realizados no Município de Poções/BA, fundamentado no artigo 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 79 da mesma Lei, no Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2024.

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: A partir das 8 horas do dia **29/4/2026**.

DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: o Edital está disponível na íntegra no endereço eletrônico do Portal do Município de Poções (<https://sai.io.org.br/ba/pocoas/Site/DiarioOficial>) e no Portal Nacional de Compras Públicas (<https://pncp.gov.br/app/editais>).

TÉRMINO DO CREDENCIAMENTO: Nos termos do artigo 79, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento ficará aberto por prazo indeterminado, disponível para ingresso dos interessados a qualquer momento.

LOCAL PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: Diretoria de Cultura, situada na Rua Santos Dumont, nº 05, Centro, Poções – BA.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, de 2ª a 6ª feira, das 07h às 12h, na Praça da Bandeira, 02, Centro, Poções, Bahia, ou pelo e-mail licitacaopocoas2021@gmail.com.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços artísticos e culturais, mediante apresentações e atividades correlatas, para eventos e ações culturais promovidas ou apoiadas institucionalmente pela Prefeitura Municipal de Poções – BA, conforme programação oficial e necessidade administrativa.

1.2. Para efeito deste documento, compreende-se como CREDENCIAMENTO a hipótese de inexigibilidade de licitação previsto no artigo 78, inciso I, da Lei Federal nº14.133/21 e artigo 79 da mesma Lei, caracterizada por inviabilidade de competição em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilitará a contratação daqueles que preencham todas as condições do edital, conforme demanda da Administração Pública.

1.3. As condições específicas para a prestação dos serviços estão previstas neste edital, no projeto básico dos eventos organizados pela Prefeitura Municipal de Poções – BA e no termo de referência anexo a este edital.

1.4. Os interessados deverão atuar em ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento 2026, nas categorias elencadas neste edital.

1.5. Os interessados deverão requerer o credenciamento na forma do item 3 deste edital.

1.6. Não poderão participar do credenciamento os interessados:

- I. impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Poções – BA, nos termos do artigo 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;
- II. suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, III e IV, da Lei n. 14.133/2021;
- III. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- IV. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - V. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - VI. demais hipóteses legais em que seja vedada a participação em licitações, em quaisquer de suas modalidades.
- 1.7. Em conformidade com o artigo 82 do Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2024, a Prefeitura Municipal de Poções – BA, informa que a participação no presente credenciamento está restrita exclusivamente a artistas residentes no território do Município de Poções – BA, como critério de participação, visando valorizar a cultura e os profissionais do município.

2. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 2.1. O presente Edital tem por finalidade a formação de cadastro de profissionais do ramo musical e artístico, visando à eventual contratação, conforme a necessidade e conveniência da Administração Pública, para a realização de eventos culturais e concessão de apoios culturais promovidos pela Prefeitura Municipal de Poções - Bahia.
- 2.2. O presente Edital de Credenciamento permanecerá aberto para recebimento de inscrições enquanto perdurar o interesse da Administração Pública, podendo ser revisto, suspenso ou encerrado a qualquer tempo, mediante decisão devidamente motivada e publicizada, sem que disso decorra direito à contratação, indenização ou qualquer expectativa de direito aos credenciados, permanecendo as contratações condicionadas à necessidade administrativa e à disponibilidade orçamentária vigente.
- 2.3. O CREDENCIAMENTO NÃO GERA DIREITO À CONTRATAÇÃO OU AO RECEBIMENTO DE APOIO, FICANDO ESTES CONDICIONADOS À DEFINIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DOS EVENTOS, BEM COMO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA, A CRITÉRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – BAHIA, SEGUNDO JUÍZO DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE EM FAZÊ-LO.
- 2.3.1. A divulgação de listas de credenciamento não impõe à Administração a obrigação de celebrar o Contrato de Prestação de Serviços.
- 2.4. Este Edital poderá ser revogado por ato da Prefeitura Municipal de Poções, quando o interesse público assim o exigir, sem qualquer indenização a terceiros.

3. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do credenciamento:
 - 3.1.1. Pessoa Física: Maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado, residente na cidade de Poções - Bahia, com atuação comprovada na área artística e/ou cultural, mediante apresentação de documentação idônea que demonstre sua experiência.
 - 3.1.2. No caso de emancipação, deverá ser providenciada toda documentação exigida pela legislação pertinente.
 - 3.1.3. No caso de menores com apresentação de Alvará judicial atualizado com liberação, reconhecimento e autorização do Ministério Público e órgãos da justiça.
 - 3.1.4. Pessoa Jurídica: Dotada de natureza cultural e artística, estabelecida no Estado de Sergipe, com atuação comprovada na área cultural, mediante apresentação de documentação que comprove capacidade técnica, idoneidade econômico financeira e regularidade jurídica e fiscal.
- 3.2. Poderão participar do Credenciamento: técnicos, artistas solos, grupos, e outros afins do ramo artístico, residentes de Poções - Bahia, com no mínimo 02 (dois) anos de experiência comprovada de apresentações.
- 3.3. Todas as apresentações artísticas terão duração padrão de 90 (noventa) minutos, ou definição expressa de duração mínima e máxima, conforme programação e critérios de proporcionalidade previstos na tabela de



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

remuneração; o período de execução será firmado entre o proponente e os órgãos demandantes, cabendo o ajuste proporcional do preço estipulado em caso de apresentações artísticas com duração maior que a acima indicada.

3.4. Cada proponente poderá escolher apenas uma categoria prevista neste Edital, necessitando comprovar a atuação.

3.4.1. Nos casos em que o artista se credenciar em mais de um grupo, será considerada apenas a sua inscrição no primeiro grupo em que se inscreveu para garantir a ampla participação de diferentes artistas e grupos culturais.

3.4.2. Caso o artista, ao se credenciar em mais de um grupo, comunicar em executar suas funções nos outros grupos inscritos, a remuneração será restrita ao delimitado no primeiro grupo inscrito, para garantir a isonomia financeira entre os participantes.

3.4.3. Caso o proponente realize mais de duas inscrições, será considerada para análise do setor demandante apenas a última delas.

3.4.4. O disposto neste item se aplica às contratações realizadas mediante representante legal por meio de contrato de exclusividade registrado e com reconhecimento de firma, ambos em cartório, sendo proibida a representação para evento específico.

3.5. Não será admitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma do inciso III do artigo 156 da Lei 14.1333.

3.6. É de responsabilidade exclusiva do inscrito a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais de música, coreografia e texto, além da observância das disposições deste edital. Esta comprovação poderá ser por todos os meios de provas admitidos, como cartazes, notas fiscais, contratos, atestado de capacidade técnica, entre outros.

3.7. O presente credenciamento é de natureza personalíssima (*intuitu personae*) e o seu objeto – apresentação artística – não pode ser transferido, no todo ou em parte, a terceiros.

4. DAS CATEGORIAS PARA CREDENCIAMENTO

4.1. O presente instrumento admitirá o credenciamento de grupos artísticos nas categorias elencadas na forma do Anexo II.

4.2. A convocação do artista para uma apresentação musical, em uma dada categoria, não o impede de ser convocado novamente, a critério da Administração Pública, para nova apresentação nesta ou em outra categoria de credenciamento, que ocorre mediante a análise de portfólio que terá finalidade de enquadramento objetivo na categoria indicada, não se prestando a juízo subjetivo eliminatório para fins de credenciamento, desde que atendidos os requisitos documentais.

4.3. A documentação exigida neste edital deverá ser encaminhada junto com a inscrição no presente credenciamento.

4.3.1. Caso a documentação perca sua validade no curso do edital, o interessado – imediatamente após o ato de convocação – deverá providenciar sua regularidade documental, sob pena de desclassificação.

5. DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As inscrições são gratuitas e somente serão realizadas, em formato presencial, na Diretoria de Cultura, situada na Rua Santos Dumont, nº 05, Centro, Poções – BA, mediante entrega de Formulário de Inscrição (Anexo III, para pessoa física; Anexo IV, para pessoa jurídica) e de envelope lacrado com documentação comprobatória, na sequência delimitada neste edital.

5.2. Para promover a habilitação no procedimento, a **PESSOA FÍSICA** deverá apresentar os documentos relacionados, na ordem abaixo, em original ou cópias autenticadas em cartório ou cópias autenticadas por servidor público desta municipalidade a partir da apresentação do documento original, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- a) CPF e RG do Representante ou documento equivalente com foto (ex.: carteira de habilitação, carteira de trabalho);
- b) Comprovante de endereço datado de no máximo 03 (três) meses antes da solicitação: juntar cópia do comprovante de endereço ou cópia do contrato de locação ou declaração de residência por terceiro, acompanhada de cópia de documento oficial do(a) proprietário(a) do imóvel e respectivo comprovante de residência;
- c) Certidão Negativa de Débito Municipal perante o município de Poções - Bahia;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado da Bahia;
- e) Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos a Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- g) Declaração do Requerimento de Credenciamento Pessoa Física (Anexo V);
- h) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação - Artigo 63, Inciso IV da Lei 14.133/21 - Pessoa Física (Anexo VII);
- i) Declaração da Licitante de cumprimento do Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Artigo 68, Inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 - Pessoa Física (Anexo XI);
- j) Autorização para participação de menor (Anexo XIII), devidamente assinado pelos pais ou responsáveis legais, em caso de menores de 18 anos na apresentação, anexando as cópias dos documentos dos(as) menores e dos(as) responsáveis legais
- k) Carta de Representação (Anexo XV), assinada por todos os integrantes do grupo ou banda e respectivas cópias RG ou documento equivalente com foto de todos os integrantes (fica dispensado este item em se tratando de artista solo);
- l) Declaração de autoria e autorização de execução (Anexo XVI);
- m) Autodeclaração étnico-racial (Anexo XVII)
- n) Autodeclaração para pessoa com deficiência (Anexo XVIII)
- o) Comprovante de dados bancários do proponente (Banco, Agência e Conta), acompanhado de chave PIX (Anexo XIX);
- p) Procuração, se necessário;
- q) Comprovante de experiência (portfólio, clipping, capacidade técnica).

5.3. Para promover a habilitação no procedimento, a **PESSOA JURÍDICA** deverá apresentar os documentos relacionados, na ordem abaixo, em original ou cópias autenticadas em cartório ou cópias autenticadas por servidor público desta municipalidade a partir da apresentação do documento original, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei:

- a) Cópia do cadastro nacional da pessoa jurídica (com CNAE compatível com o serviço contratado)
- b) Cópia do contrato social e suas alterações ou ato constitutivo consolidado ou cópia do certificado de microempreendedor individual da empresa de agenciamento;
- c) CPF e RG do Representante Legal ou documento equivalente com foto (ex.: carteira de habilitação, carteira de trabalho);
- d) Comprovante de endereço datado de no máximo 03 (três) meses antes da solicitação: juntar cópia do comprovante de endereço ou cópia do contrato de locação ou declaração de residência por terceiro, acompanhada de cópia de documento oficial do(a) proprietário(a) do imóvel e respectivo comprovante de residência;
- e) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial da empresa
- f) Certidão Negativa de Débito Municipal perante o município de Poções - Bahia;
- g) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado da Bahia;
- h) Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e a Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- j) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço– FGTS
- k) Declaração do Requerimento de Credenciamento Pessoa Jurídica (Anexo VI);



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- l) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação - Habilitação - Artigo 63, Inciso IV da Lei 14.133-/21 - Pessoa Jurídica (Anexo VIII);
- m) Declaração de Existência de Cargos Reservados previsto em Lei - Artigo 63, Inciso IV da Lei 14.133/21 - Pessoa Jurídica (Anexo IX);
- n) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, enquadrada no Artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 - Pessoa Jurídica (Anexo X);
- o) Declaração da Licitante de cumprimento do Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Artigo 68, Inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 - Pessoa Jurídica (Anexo XII);
- p) Autorização para participação de menor (Anexo XIII);
- q) Declaração de Inexistência de servidor público - Pessoa Jurídica (Anexo XIV);
- r) Carta de Representação (Anexo XV), assinada por todos os integrantes do grupo ou banda e respectivas cópias RG ou documento equivalente com foto de todos os integrantes (fica dispensado este item em se tratando de artista solo);
- s) Declaração de autoria e autorização de execução (Anexo XVI);
- t) Autodeclaração étnico-racial (Anexo XVII)
- u) Autodeclaração para pessoa com deficiência (Anexo XVIII)
- v) Comprovante de dados bancários do proponente (Banco, Agência e Conta), acompanhado de chave PIX (Anexo XIX);
- w) Procuração, se necessário;
- x) Comprovante de experiência (portfólio, clipping, capacidade técnica).

5.4. Não serão admitidas posteriores alterações e complementações documentais quando da sua entrega.

5.5. O Proponente deverá manter, durante a vigência do Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

5.6. A Comissão de Contratação não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal (Correios), entregues em local diverso da Prefeitura Municipal de Poções- Bahia – Comissão de Contratação e que, por isso, não cheguem na data e horários previstos neste instrumento convocatório.

5.7. O proponente que entregar de forma incompleta os documentos acima listados terá sua inscrição indeferida e comunicado sobre a ausência dos documentos para abertura de nova inscrição, caso deseje.

5.8. O ato de inscrição pressupõe a aceitação, plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.

5.9. Por ocasião da contratação ou, a qualquer momento, havendo dúvidas sobre a autenticidade, os documentos juntados deverão ser apresentados no original para autenticação, sendo que, caso constatada a alteração ou falsidade documental, o credenciado será eliminado sem prejuízo das providências administrativas e penais cabíveis.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento será deferido pela Comissão de Contratação mediante o atendimento integral dos requisitos documentais previstos neste edital (HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL).

6.2. A análise do portfólio terá finalidade de enquadramento objetivo na categoria indicada, não se prestando a juízo subjetivo eliminatório para fins de credenciamento, desde que atendidos os requisitos documentais.

6.3. Será desabilitado o proponente que não demonstrar a pertinência do trabalho com a área inscrita, ou que deixar de prestar informações complementares solicitadas pelo setor demandante da Prefeitura Municipal de Poções – Bahia, durante o processo de credenciamento.

6.4. A Comissão Especial de Avaliação e Seleção ficará responsável pela construção de cronograma de contratação pelo setor demandante dos grupos selecionados, a partir dos seguintes critérios:

- 6.4.1. Avaliação do portfólio do artista ou grupo artístico, considerando a clareza da proposta, originalidade, adequação ao público-alvo;
- 6.4.2. Adaptação da apresentação a diferentes espaços e recursos disponíveis;
- 6.4.3. Qualificação dos artistas envolvidos no projeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- 6.4.4. Relevância da temática para o evento selecionado;
- 6.4.5. Legado para a comunidade.
- 6.5. Caberá à Prefeitura Municipal de Poções – Bahia a convocação dos credenciados, mediante notificação via aplicativo de mensagem (WhatsApp) e/ou e-mail cadastrado.
- 6.6. A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 05 (cinco) dias úteis para enviá-la.
- 6.7. No momento da convocação, verificando o setor demandante que o grupo não possui pertinência temática com a categoria escolhida, o participante poderá ser automaticamente descredenciado ou realocado em categoria compatível com seu portfólio, nos termos da necessidade da Administração.
- 6.8. Das decisões e atos da Comissão de Contratação praticados no procedimento previsto neste Edital, caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado no Diário Oficial do Município, que deverá ser dirigido e protocolado na Prefeitura Municipal de Poções – Bahia, não sendo conhecidos os recursos enviados por outros meios nem protocolados fora do prazo.
- 6.9. Os recursos indeferidos, no todo ou em parte, pela Comissão de Contratação serão encaminhados, devidamente instruídos, à apreciação e decisão da Autoridade Superior, cuja decisão se dará ciência ao interessado mediante publicação no Sítio Eletrônico Oficial.
- 6.10. Durante o prazo previsto para interposição dos recursos, em âmbito administrativo, a Comissão de Contratação abrirá vista de toda a documentação aos interessados, nas dependências do órgão, facultando a extração de cópia, às custas dos interessados.

7. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 7.1. A convocação dos credenciados observará critérios objetivos e verificáveis de convocação e contratação, tais como:
 - a) Disponibilidade financeira e orçamentária;
 - b) Adequação técnica objetiva ao formato e à estrutura do evento;
 - c) Disponibilidade do profissional na data do evento;
 - d) Ordem cronológica de credenciamento.
- 7.2. Fica vedada a escolha fundamentada em critérios subjetivos não auditáveis;
- 7.3. Na hipótese de convocação reiterada de um mesmo credenciado, deverá ser registrada justificativa formal nos autos, demonstrando a necessidade administrativa.
- 7.4. O órgão contratante convocará os prestadores de serviço credenciados, conforme necessidade da administração e capacidade de adaptação da apresentação a diferentes espaços e recursos disponíveis.
- 7.5. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.
- 7.6. O convocado deverá assinar o Termo de Credenciamento/Contrato em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a convocação, sempre antes do início das atividades contratadas, a fim de viabilizar as demais etapas orçamentárias legalmente exigidas.
- 7.7. O convocado que não comparecer para assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato no prazo estipulado decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação. Também decairá do direito à contratação o convocado que não atender a quaisquer outras determinações da Prefeitura Municipal de Poções – Bahia, nos prazos por ela estipulados.
- 7.8. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Credenciamento/Contrato.
- 7.9. A execução do trabalho somente será autorizada após a assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato, em conformidade com suas cláusulas, e expedição da respectiva Ordem de Serviço.
- 7.10. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Credenciamento/Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.
- 7.11. As despesas decorrentes da execução do Termo de Credenciamento/Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários do Órgão que demande os serviços objeto deste Regulamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- 7.12. Para a assinatura do contrato de prestação de serviços, observar-se-á, no que couber, as disposições dos arts. 89 a 94 da Lei Federal 14.133/2021, podendo serem solicitados novos documentos ou a renovação daqueles já apresentados.
- 7.13. O valor para remuneração do artista ou grupo será pré-fixado conforme estabelecido no Anexo II deste regulamento, nos termos do artigo 79, parágrafo único, III, da Lei nº 14.133/2021, com as peculiaridades descritas no item 3.3 deste instrumento.
- 7.14. Da remuneração serão deduzidos os tributos devidos legalmente, cabendo ao artista proceder ao recolhimento dos demais encargos, na forma da legislação vigente.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes das possíveis contratações correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente, conforme especificados nos contratos a serem, eventualmente, celebrados.

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Poções
Órgão: 0301 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 030107 – Departamento de Cultura
Atividade/Projeto: 2.009 – Fomentar as Manifestações e Atividades Culturais
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REGULARIDADE DOCUMENTAL

- 9.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades da prestação do serviço, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.
- 9.3. Para efetivação do pagamento, a Credenciada/Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados:
- a) Em se tratando de pessoa jurídica:
- Certidão Negativa de Débito Estadual;
 - Certidão Negativa de Débito Municipal;
 - Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011; e,
 - Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- b) Em se tratando de pessoa física:
- Certidão Negativa de Débito Estadual;
 - Certidão Negativa de Débito Municipal;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011; e,
 - Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- 9.4. Os referidos documentos deverão ser anexados ao documento fiscal hábil (nota fiscal ou equivalente) e entregues ao Credenciante/Contratante para o devido pagamento.
- 9.5. Havendo pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da credenciada/contratada.
- 9.6. As bandas, coletivos ou grupos artísticos ficam responsáveis por arcar com eventuais despesas de traslado, em veículo automotor devidamente abastecido, com capacidade apropriada, cujo itinerário observará o local de origem dos grupos e bandas, bem como a localização determinada pela Prefeitura de Poções – Bahia, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

a efetivação das apresentações artísticas em contrato, assim como despesas com eventuais hospedagens e alimentos, quando for o caso.

9.7. A Administração Pública não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo credenciado/contratado para fins de cumprimento do termo de credenciamento/contrato.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração Pública e não exclui nem reduz a responsabilidade da Credenciada/Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste edital, deverão ser prontamente atendidas pela Credenciada/Contratada, sem ônus para a Credenciante/Contratante.

10.2. As prestações dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por Servidor público vinculado à cada Secretaria demandante deste Município.

10.3. A possível aceitação dos serviços por parte da Credenciante/Contratante não eximirá a credenciada/contratada da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas de consertos ou modificações correrão por conta exclusiva da credenciada/contratada.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Nenhuma sanção será aplicada sem a garantia de defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação.

11.2. Pela infração às normas deste Edital poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

1. Advertência, nos seguintes casos:
 - a) Atraso injustificado na execução dos serviços;
 - b) Execução de serviços em desacordo com o previsto no Termo de Compromisso.
2. Cancelamento do credenciamento, nos seguintes casos:
 - a) receber 02 (duas) advertências;
 - b) deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
 - c) recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Credenciamento/Contrato;
 - d) forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
 - e) superveniência de fato ou circunstância que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas.
 - f) omissão de informações ou a prestação de informações inverídicas para obter credenciamento em face do presente Edital;
 - g) infração à Lei;
 - h) demais hipóteses de impedimento previstas neste Edital e no Termo de compromisso.

12. DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. Constituem hipóteses de descredenciamento

- I. Incidir em uma das hipóteses previstas no inciso II, do item 17.2, deste Edital;
- II. Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
- III. Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;
- IV. Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- V. Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
 - VI. Desatendimento as determinações regulares da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços credenciados;
 - VII. Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa;
 - VIII. Acesso total ou parcial da prestação do serviço sem a anuência da Prefeitura Municipal de Poções – BA;
 - IX. A divulgação, pelo credenciado, de informações de interesse exclusiva da Prefeitura Municipal de Poções – BA, obtidas em decorrência do Credenciamento.
- 12.2. Também será realizado o descredenciamento a pedido, desde que não possua atividade pendente de conclusão.

13. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

- 13.1. A Administração reserva-se o direito de revogar o presente Credenciamento por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulá-lo, no todo ou em parte, por vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-lo ou prorrogar o prazo para recebimento da documentação, descabendo, em tais casos, qualquer reclamação ou direito a indenização pelos licitantes.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 14.1. Não havendo recursos ou, se houver, tendo-os já decidido, a autoridade competente homologará e autorizará a adjudicação do presente processo.
- 14.2. Homologado o resultado prolatado pela Comissão de Contratação, as licitantes credenciadas serão convidadas a comparecer, em data, hora e local que forem indicados, para assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato.
- 14.3. A recusa injustificada do credenciado em assinar o Termo de Credenciamento, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

15. DA RESCISÃO

- 15.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 14.133/2021.
- 15.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a VI e IX, do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.3. A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.
- 15.4. A prestadora poderá resilar administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.
- 15.5. A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias.

16. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 16.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 16.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: admlicitacaopoções-ba@hotmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça da Bandeira, nº 02, Centro, Poções-Bahia.
- 16.3. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- 16.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme artigo 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.
- 16.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Contratação até 03 (três) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes, exclusivamente pelo endereço eletrônico licitacaopocoas2021@gmail.com
- 16.6. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3(três)dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes, podendo a Comissão de Contratação requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e

17. DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO

- 17.1. Os valores fixados no credenciamento:
 - 17.1.1. Os valores somente poderão ser revistos mediante procedimento administrativo formal, com motivação expressa, estudo de mercado ou referência a contratações anteriores, deliberação da autoridade competente e ampla publicidade, aplicando-se a revisão apenas às contratações futuras.
 - 17.1.2. revisados, a critério da Administração Pública, a fim de promover adequações orçamentárias ou adequar o preço – inclusive a menor – segundo a realidade de mercado, conforme lei de oferta e procura, resguardando o interesse público.
- 17.2. Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, a Prefeitura Municipal de Poções – Bahia poderá adequar os preços previstos em edital e caberá às CREDENCIADAS a decisão de se manterem ou não vinculadas a este instrumento.
- 17.3. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração, vigendo para as contratações realizadas a partir deste ato.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. A Prefeitura Municipal de Poções - Bahia, poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente instrumento, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
- 18.2. A qualquer tempo, poderá a Prefeitura Municipal de Poções - Bahia, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.
- 18.3. É facultado à Prefeitura Municipal de Poções - Bahia promover, a qualquer tempo, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de processos de credenciamento e contratação.
- 18.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado do setor demandante da Prefeitura Municipal de Poções – Bahia.
- 18.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.
- 18.6. O presente edital de credenciamento encontra-se compatível com o Calendário de Eventos do Município de Poções - Bahia.
- 18.7. A critério de conveniência e oportunidade da Administração Pública, poderá a Prefeitura Municipal de Poções - Bahia fazer uso dos credenciados neste edital em contratação específica para fornecimento de apoio em eventos diversos.
 - 18.7.1. A recusa motivada do profissional em participar de eventos com apoio institucional da Prefeitura Municipal de Poções - Bahia não implicará o seu descredenciamento.
 - 18.7.2. Entende-se por apoio institucional a participação da Prefeitura Municipal de Poções - Bahia em eventos culturais e artísticos, organizados por terceiros, porém com relevância social e econômica, nos quais a



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

estrutura do espaço fica a cargo da organização do evento, enquanto cabe à Prefeitura Municipal de Poções - Bahia viabilizar a contratação do artista.

- 18.8. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestadas através de consulta no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Poções - Bahia ou pessoalmente, na sede da Diretoria de Cultura.
- 18.9. Este regulamento possui 11 (onze) anexos:
- a) ANEXO I – Termo de Referência;
 - b) ANEXO II – Tabela de remuneração para cada eixo artístico/cultural;
 - c) ANEXO III – Formulário de Inscrição para credenciamento (Pessoa Física);
 - d) ANEXO IV – Formulário de Inscrição para credenciamento (Pessoa Jurídica);
 - e) ANEXO V – Declaração do Requerimento de credenciamento (Pessoa Física);
 - f) ANEXO VI – Declaração do Requerimento de credenciamento (Pessoa Jurídica);
 - g) ANEXO VII – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação - Artigo 63, Inciso IV da Lei 14.133/21 (Pessoa Física);
 - h) ANEXO VIII - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação - Habilitação - Artigo 63, Inciso IV da Lei 14.133-/21 (Pessoa Jurídica);
 - i) ANEXO IX – Declaração de Existência de Cargos Reservados previsto em Lei - Artigo 63, Inciso IV da Lei 14.133/21 (Pessoa Jurídica);
 - j) ANEXO X – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, enquadrada no Artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (Pessoa Jurídica);
 - k) ANEXO XI – Declaração da Licitante de cumprimento do Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Artigo 68, Inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 (Pessoa Física);
 - l) ANEXO XII – Declaração da Licitante de cumprimento do Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Artigo 68, Inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 (Pessoa Jurídica);
 - m) ANEXO XIII – Autorização para participação de menor;
 - n) ANEXO XIV – Declaração de Inexistência de servidor público (Pessoa Jurídica);
 - o) ANEXO XV - Carta de representação de grupo/coletivo – grupos informais;
 - p) ANEXO XVI - Declaração de autoria e autorização de execução;
 - q) ANEXO XVII - Autodeclaração étnico-racial
 - r) ANEXO XVIII - Autodeclaração para pessoa com deficiência
 - s) ANEXO XIX – Declaração de dados bancários
 - t) Anexo XX - Termo de Contrato de Prestação de Serviços
- 18.10. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente instrumento, prevalecerá o Foro da Comarca de Poções – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo(os) gestor(es) da Prefeitura Municipal de Poções - Bahia.

Poções – Bahia, 15 de abril de 2026.

Jorge Luís Santos Lemos
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO	Credenciamento para Contratação de profissionais do ramo musical e artístico para possíveis eventos e apoios culturais realizados no Município de Poções/BA
---------------	--

1) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação:

Objeto: Credenciamento para Contratação de profissionais do ramo musical e artístico para possíveis eventos e apoios culturais realizados no Município de Poções/BA.

Natureza do Objeto: Objeto de natureza contínua, atrelado ao calendário anual de eventos culturais do município.

Quantitativos:

MÚSICA:

ITEM	LINGUAGEM	CATEGORIA	QUANT DE APRESENTAÇÕES P/ CATEGORIA	DESCRIÇÃO
1)	Música	Solo	15	Artista solo da linguagem música que se dedica à música até 1 músico
2)	Música	Dupla	15	Dupla de artistas da linguagem música que se dedica à música cover
3)	Música	Grupo Musical 1	14	Artista da linguagem música que se dedica à música de pequeno porte (até 3 integrantes)
4)	Música	Grupo Musical 2	14	Artista da linguagem música que se dedica à música de pequeno porte (até 4 integrantes)
5)	Música	Grupo Musical 3	14	Artista da linguagem música que se dedica à música de pequeno porte (até 5 integrantes)
6)	Música	Grupo Musical 4	14	Artista da linguagem música que se dedica à música de pequeno porte (até 6 integrantes)
7)	Música	Grupo Musical 5	14	Artista da linguagem música que se dedica à música de pequeno porte (até 7 integrantes)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

8)	Música	Grupo Musical 6	14	Artista da linguagem música que se dedica à música de pequeno porte (até 8 integrantes)
9)	Música	DJ	01	Artista da linguagem música que se dedica às músicas eletrônicas

ARTES CÊNICAS

ITEM	CATEGORIA	QUANT DE APRESENTAÇÕES P/ CATEGORIA	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
1)	Grupo Cênico 1	02	Apresentação de artes cênicas com elenco de 1 pessoa (solo)	R\$ 300,00	R\$ 600,00
2)	Grupo Cênico 2	02	Apresentação de artes cênicas com elenco de 2 pessoas	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
3)	Grupo Cênico 3	02	Apresentação de artes cênicas com elenco de 3 pessoas	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
4)	Grupo Cênico 4	02	Apresentação de artes cênicas com elenco de 4 pessoas	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
5)	Grupo Cênico 5	02	Apresentação de artes cênicas com elenco de 5 pessoas	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
6)	Grupo Cênico 6	02	Apresentação de artes cênicas com elenco de 6 pessoas	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
7)	Grupo Cênico 7	02	Apresentação de artes cênicas com elenco de 7 pessoas	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00
8)	Grupo Cênico 8	02	Apresentação de artes cênicas com elenco de 8 pessoas	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00

DANÇA E CULTURAS URBANAS

ITEM	CATEGORIA	QUANT DE APRESENTAÇÕES P/ CATEGORIA	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
1)	Grupo Dança 1	02	Apresentação de dança com 1 pessoa (solo)	R\$ 200,00	R\$ 400,00
2)	Grupo Dança 2	02	Apresentação de	R\$ 400,00	R\$ 800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

			dança com 2 pessoas		
3)	Grupo Dança 3	02	Apresentação de dança com 3 pessoas	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
4)	Grupo Dança 4	02	Apresentação de dança com 4 pessoas	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
5)	Grupo Dança 5	02	Apresentação de dança com 5 pessoas	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
6)	Grupo Dança 6	02	Apresentação de dança com 6 pessoas	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
7)	Grupo Dança 7	02	Apresentação de dança com 7 pessoas	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00
8)	Grupo Dança 8	02	Apresentação de dança com 8 pessoas	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00

CULTURA POPULAR E QUADRILHA JUNINA

ITEM	LINGUAGEM	CATEGORIA	QUANT DE APRESENTAÇÕES P/ CATEGORIA	DESCRIÇÃO
1)	Cultura Popular	Cultura Popular	02	Capoeira, Cirandas, Reisado e qualquer manifestação das culturas populares pertencentes ao município.
2)	Cultura Popular	Quadrilha Junina	02	Apresentação de quadrilha junina

Prazo do Contrato: O contrato terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses, compreendendo os eventos realizados no município nesse período.

Possibilidade de Prorrogação: Eventuais prorrogações seguirão as disposições da Lei nº 14.133/2021, respeitando as condições e justificativas de interesse público e os limites previstos para a modalidade contratual.

Prazo do credenciamento: O credenciamento ficará aberto por prazo indeterminado, disponível para ingresso dos interessados a qualquer momento

2) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

2.1 - Descrição da necessidade

O Município de Poções/BA necessita contratar profissionais das áreas musical e artística para viabilizar a realização de eventos culturais, promovendo o acesso à arte, valorizando talentos locais, fortalecendo a identidade cultural, incentivando o turismo e movimentando a economia local. A ausência de tais profissionais comprometeria o alcance e a qualidade dessas iniciativas, essenciais para o interesse público e para o pleno exercício dos direitos culturais da população.

2.2 - Previsão no Plano de Contratações Anual

Esta contratação está em consonância com o Planejamento Estratégico 2026. A necessidade atual está devidamente contemplada nas Leis Orçamentárias do Departamento Municipal de Cultura, o que demonstra a importância de uma gestão financeira e planejamento sólido por parte da Administração.

2.3 - Levantamento de mercado e justificativa técnica e econômica da solução escolhida

Foram avaliadas as alternativas de contratar artistas nacionais, via inexigibilidade de licitação, e artistas locais ou regionais, por credenciamento público. Optou-se prioritariamente pelo credenciamento de profissionais locais e regionais, pois esta solução valoriza a cultura local, promove acesso democrático, proporciona flexibilidade na contratação e reduz custos operacionais. Essa escolha está fundamentada no art. 79, I, da Lei nº 14.133/21 e alia transparência, economicidade e incentivo ao desenvolvimento cultural do município.

2.4 - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e documentos de suporte

As quantidades de profissionais a serem contratados foram definidas a partir do Calendário Oficial de Eventos de 2026, com base no histórico de edições anteriores, na demanda de público projetada e na capacidade operacional dos eventos. Foram consideradas necessidades de integração com outras contratações (estrutura, som, logística) e buscou-se equilíbrio entre as diversas modalidades artísticas, priorizando a diversidade e valorização de talentos locais e regionais. As estimativas respeitam critérios de razoabilidade, economicidade e adequação ao orçamento municipal.

2.5 - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A contratação será parcelada em quatro categorias: Música, Artes Cênicas, Dança e Culturas Urbanas, e Cultura Popular/Quadrilha Junina. O parcelamento atende aos princípios da economicidade, eficiência, isonomia e democratização do acesso, permitindo que diferentes segmentos culturais concorram em igualdade de condições e garantindo o atendimento adequado às especificidades técnicas e artísticas de cada modalidade. Essa divisão



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

promove transparência, pluralidade e otimização dos recursos, além de respeitar as tradições locais e ampliar a participação dos artistas da região.

2.6 - Resultados pretendidos

O credenciamento parcelado por categorias permite uma contratação mais eficiente e econômica para eventos culturais em Poções. Garante redução de retrabalhos, melhor planejamento orçamentário e otimização dos recursos humanos, priorizando artistas locais e o uso das equipes técnicas do município. O compartilhamento de estruturas e o planejamento integrado evitam desperdícios e reduzem custos materiais. Entre os resultados esperados estão: economia de recursos, maior participação de artistas locais, aumento do número de eventos culturais e maior satisfação do público, promovendo desenvolvimento cultural com responsabilidade e transparência.

2.7 - Posicionamento conclusivo

Após avaliação dos aspectos técnicos, econômicos, ambientais e administrativos, conclui-se que a contratação parcelada por categorias artísticas e culturais atende plenamente à necessidade pública identificada. O modelo de credenciamento proposto garante:

- Eficiência e isonomia no atendimento à demanda cultural, com valorização dos diversos segmentos artísticos e democratização do acesso;
- Incentivo à participação de artistas e grupos locais, fortalecendo a economia criativa e o desenvolvimento sociocultural do município;
- Observância da economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros;
- Adoção de medidas socioambientais alinhadas à sustentabilidade e às boas práticas ambientais;
- Total conformidade com a legislação vigente (Lei nº 14.133/2021), assegurando capacitação, fiscalização adequada e transparência.

Assim, a contratação se mostra adequada, vantajosa e plenamente justificada para o alcance dos objetivos culturais e institucionais previstos pelo município.

2.8 – Fundamentação Jurídica

A fundamentação da contratação encontra-se no art. 06, inciso XLIII e art. 79, inciso I da Lei nº14.133/2021, os quais descrevem que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

“Art. 06. Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;”

3) Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto:

3.1 - A solução proposta consiste na contratação de artistas e grupos culturais, por meio de credenciamento, parcelada em categorias específicas (música, artes cênicas, dança/culturas urbanas e cultura popular/quadrilha junina), destinada à execução da programação de eventos culturais oficiais e atividades festivas do Município de Poções ao longo do exercício de 2026.

3.2 - Planejamento

3.2.1 - Identificação da demanda cultural anual, por meio do calendário oficial de eventos e mapeamento dos segmentos artísticos a serem contemplados.

3.2.2 - Levantamento orçamentário e definição de critérios para participação e seleção de artistas, em conformidade com a legislação vigente.

3.2.3 - Estruturação do credenciamento por categorias, visando maior isonomia, transparência e eficiência.

3.3 - Seleção e Contratação

3.3.1 - Divulgação ampla do edital de credenciamento, assegurando o acesso e a participação efetiva de artistas e grupos locais e regionais.

3.3.2 - Recebimento, análise e homologação das inscrições, observando requisitos técnicos, documentais e experiências, promovendo pluralidade cultural.

3.3.3 - Formação de banco de credenciados, aptos a serem contratados conforme as necessidades de cada evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

3.4 - Execução

3.4.1- Realização de apresentações e intervenções culturais nos eventos oficiais, de acordo com o cronograma municipal.

3.4.2 - Integração das contratações com a infraestrutura necessária (palco, som, iluminação, apoio técnico), visando o pleno andamento das atividades.

3.4.2 - Monitoramento da execução por equipe técnica da Prefeitura, assegurando a qualidade das apresentações, o cumprimento dos horários, normas de uso de espaços e respeito às condições contratuais.

3.5 - Avaliação e Resultados

3.5.1 - Coleta de indicadores de desempenho, satisfação do público e participação dos artistas locais, permitindo constante aprimoramento das ações culturais.

3.5.2 - Registro fotográfico/audiovisual e elaboração de relatórios para fins de prestação de contas e transparência.

3.6 - Pós-Execução e Destinação

3.6.1 - Realização de logística reversa e práticas sustentáveis, quando aplicável (descarte de materiais temporários, reaproveitamento de estruturas, minimização de impactos ambientais).

3.6.2 - Avaliação de resultados gerais e arquivamento da documentação relativa ao ciclo de contratação.

4) Requisitos da contratação:

Além dos requisitos que encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, faz-se necessário o atendimento dos demais requisitos:

4.1 - Atendimento aos padrões técnicos e artísticos definidos pela Coordenação de Cultura responsável pela organização dos eventos, considerando o tipo de apresentação, a infraestrutura necessária e o público-alvo do evento.

4.2 - Apresentação de portfólio, currículo artístico ou comprovação de atuação na área correspondente à categoria pretendida.

4.3 – É de responsabilidade dos credenciados a utilização dos instrumentos, equipamentos e figurinos de sua propriedade, em estado de conservação que permita o seu uso e pleno funcionamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- 4.4** - Os selecionados apresentar-se-ão nos locais, datas e horários definidos pela administração municipal.
- 4.5** - O Município não arcará com responsabilidade sobre qualquer cobrança de direito autorais conforme legislação vigente.
- 4.6** - A prestação dos serviços acontecerá conforme demanda do Contratante.
- 4.7** - O credenciado autoriza, desde já, a captação de imagens, áudio e fotos de suas apresentações para ampla divulgação pelo Município, sem qualquer ônus, visando à publicidade institucional, não cabendo, assim, remuneração por direitos de uso de imagem.
- 4.8** – Os artistas credenciados serão chamados para prestarem o serviço de apresentação artística de acordo a necessidade do município.
- 4.9**- Os artistas deverão comprovar que residem no Município de Poções – Bahia.
- 4.10** – Nos casos em que o artista se credenciar em mais de um grupo, será considerada apenas a sua inscrição no primeiro grupo em que se inscreveu, de modo a preservar a isonomia entre os participantes e garantir a ampla participação de diferentes artistas e grupos culturais.
- 4.11** - O uso de playback não será permitido.

5) Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento:

A execução do objeto dar-se-á por meio de credenciamento público, conforme o disposto no artigo 79 da Lei nº 14.133/2021, permitindo à Administração Municipal de Poções – BA a contratação paralela e não excludente de profissionais do ramo musical e artístico para possíveis eventos e apoios culturais realizados no Município de Poções/BA, observadas as condições padronizadas estabelecidas no edital. O processo de execução compreenderá as seguintes etapas:

5.1 - A Prefeitura Municipal de Poções, por meio da Secretaria responsável pela promoção do evento, divulgará edital contendo todas as regras, critérios de habilitação, condições de participação, valores de referência, prazos e demais disposições aplicáveis.

5.2 - Os interessados deverão apresentar a documentação exigida no edital, juntamente com portfólio ou material que comprove a atuação artística. A equipe técnica designada realizará a análise dos documentos e avaliará a adequação das propostas às categorias previstas (música, teatro ou dança).



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

5.3 - Após a análise e aprovação, será publicado o cadastro de artistas e grupos credenciados, o qual permanecerá vigente pelo período estabelecido no edital, podendo ser atualizado ou prorrogado conforme interesse público e conveniência administrativa.

5.4 - A Administração convocará os credenciados de acordo com a sua programação oficial, observando critérios de diversidade cultural, rotatividade e valorização de artistas locais e regionais.

5.5 - Cada apresentação será formalizada por meio de contrato individual ou termo de credenciamento, contendo as condições específicas de local, data, horário, duração e valor da apresentação, conforme as tabelas de remuneração estabelecidas no edital.

5.6 - Os artistas credenciados deverão comparecer ao local designado, no dia e horário acordados, executando sua apresentação conforme o plano artístico aprovado, utilizando os equipamentos e estrutura disponibilizados pela organização, ou, quando previsto, por conta própria.

5.7 - Representantes da Secretaria Municipal responsável acompanharão as apresentações, verificando a conformidade com o contrato, a pontualidade, a qualidade artística e o atendimento às normas de segurança, som e conduta.

5.8 - Após a realização e validação da apresentação pela equipe de fiscalização, será emitido o relatório de execução, que servirá de base para o pagamento do cachê ao artista ou grupo, dentro do prazo contratual estabelecido.

5.9 - O Município não está obrigado a solicitar os serviços constantes do credenciamento, especialmente em caso de ausência de demanda que o justifique

5.10 - O credenciamento será realizado por ordem cronológica das inscrições, sendo que a lista de classificação será elaborada em ordem crescente, de acordo com a ordem cronológica de protocolo dos documentos de habilitação. Assim, o primeiro proponente a protocolar sua documentação devidamente aprovada e atendendo aos requisitos constante neste Termo de Referência e no Edital, será o primeiro na lista de classificação, e os demais seguirão sucessivamente conforme a sequência de recebimento e aprovação até atingir o número de apresentações estabelecido pela administração municipal.

5.11 - O recebimento da documentação ocorrerá na Casa da Cultura e obedecerá ao horário de 08:00 às 13:00 horas.

5.12 - A convocação dos credenciados observará critérios objetivos e verificáveis de convocação e contratação, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- a) Disponibilidade financeira e orçamentária;
- b) Adequação técnica objetiva ao formato e à estrutura do evento;
- c) Disponibilidade do profissional na data do evento;
- d) Ordem cronológica de credenciamento.

5.13 - Fica vedada a escolha fundamentada em critérios subjetivos não auditáveis;

5.14 - Na hipótese de convocação reiterada de um mesmo credenciado, deverá ser registrada justificativa formal nos autos, demonstrando a necessidade administrativa.

5.15 - O órgão contratante convocará os prestadores de serviço credenciados, conforme necessidade da administração e capacidade de adaptação da apresentação a diferentes espaços e recursos disponíveis.

5.14 - O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

5.15 - O convocado deverá assinar o Termo de Credenciamento/Contrato em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a convocação, sempre antes do início das atividades contratadas, a fim de viabilizar as demais etapas orçamentárias legalmente exigidas.

5.16 - O convocado que não comparecer para assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato no prazo estipulado decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação. Também decairá do direito à contratação o convocado que não atender a quaisquer outras determinações da Prefeitura Municipal de Poções – Bahia, nos prazos por ela estipulados.

5.17 - A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Credenciamento/Contrato.

5.18 - A execução do trabalho somente será autorizada após a assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato, em conformidade com suas cláusulas, e expedição da respectiva Ordem de Serviço.

5.19 - É vedada a cessão ou transferência do Termo de Credenciamento/Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

5.20 - As despesas decorrentes da execução do Termo de Credenciamento/Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários do Órgão que demande os serviços objeto deste Regulamento.

5.21 - Para a assinatura do contrato de prestação de serviços, observar-se-á, no que couber, as disposições dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

arts. 89 a 94 da Lei Federal 14.133/2021, podendo serem solicitados novos documentos ou a renovação daqueles já apresentados.

5.22 - O valor para remuneração do artista ou grupo será pré-fixado conforme estabelecido no ANEXO II deste regulamento, nos termos do artigo 79, parágrafo único, III, da Lei nº 14.133/2021, com as peculiaridades descritas no item 3.3 deste instrumento.

5.23 - Da remuneração serão deduzidos os tributos devidos legalmente, cabendo ao artista proceder ao recolhimento dos demais encargos, na forma da legislação vigente.

6) Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade:

A gestão e a fiscalização da execução dos contratos decorrentes do presente credenciamento serão realizadas pela Secretaria Municipal responsável pela organização do evento “Natal Fonte de Luz”, designada pela Prefeitura Municipal de Poções – BA, por meio de servidores formalmente nomeados como gestor e fiscais do contrato, em conformidade com o disposto nos artigos 117 da Lei nº 14.133/2021.

O modelo de gestão adotado buscará garantir que todas as etapas da execução ocorram de forma transparente, eficiente e alinhada aos objetivos culturais e artísticos do evento, observando os seguintes procedimentos:

6.1 - Designação do gestor e fiscais do contrato:

6.1.1 - A gestão e a fiscalização dos contratos ficarão a cargo de servidores designados através da portaria 038/2025, sendo eles:

- a) **Gestor:** Danilo Bittencour Santos, matrícula nº 7298;
- b) **Fiscias:** Bethania Schettini Queiroz, matrícula nº 7119 e José Renato Schettini, matrícula nº 7176.

6.2 - Acompanhamento das apresentações:

- a) A equipe de fiscalização acompanhará a execução de cada apresentação artística, registrando em relatório próprio informações sobre o cumprimento do cronograma, qualidade técnica e artística, pontualidade, duração e adequação do conteúdo à proposta aprovada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

6.3 - Controle documental:

- a) Todos os contratos, termos de execução, relatórios de fiscalização e comprovantes de pagamento serão arquivados e organizados pela Secretaria responsável, compondo o processo administrativo de gestão do credenciamento, garantindo rastreabilidade e transparência de todas as contratações realizadas.

6.4 - Verificação de conformidade e adimplemento contratual:

- a) O gestor e os fiscais verificarão se cada contratado cumpriu integralmente as condições pactuadas, especialmente quanto à presença, duração, qualidade e regularidade documental. O pagamento somente será autorizado após a confirmação da execução satisfatória da apresentação e emissão do relatório de conformidade.

6.5 - Comunicação e resolução de ocorrências:

- a) Em caso de descumprimento contratual, ausência, atraso injustificado ou comportamento incompatível com o evento, o fiscal registrará o ocorrido e comunicará formalmente ao gestor, que adotará as providências cabíveis, podendo propor advertência, suspensão ou descredenciamento, conforme previsto no edital e na legislação vigente.

6.6 - Avaliação dos resultados:

- b) Ao término do evento, será elaborado um relatório consolidado de gestão, contendo a avaliação dos resultados obtidos, o número de apresentações realizadas, a adesão dos artistas credenciados e o impacto cultural do projeto, contribuindo para o aprimoramento das futuras edições do credenciamento.

Esse modelo de gestão assegura o acompanhamento técnico e administrativo contínuo das contratações, promovendo a transparência, a efetividade na aplicação dos recursos públicos e o alcance dos objetivos culturais do evento “Natal Fonte de Luz”, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

7) Critérios de medição e de pagamento:

A medição e o pagamento dos serviços decorrentes do presente credenciamento observarão critérios objetivos e padronizados, de modo a assegurar a transparência, a isonomia entre os credenciados e a efetividade na aplicação dos recursos públicos, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

7.1 - Critérios de medição:

- a) Cada apresentação artística realizada será considerada uma medição individual, correspondente a uma unidade de execução do serviço contratado;
- b) A comprovação da execução será feita mediante relatório de fiscalização, emitido pelo servidor designado, contendo o registro do local, data, horário, duração e breve descrição da apresentação, além da verificação da conformidade com as condições pactuadas;
- c) O relatório deverá atestar que o artista ou grupo realizou integralmente a apresentação conforme o contrato e a programação oficial do evento.

7.2 - Critérios de pagamento:

- a) O pagamento será realizado após a devida prestação do serviço, mediante a apresentação de nota fiscal, acompanhado do relatório de conformidade emitido pela fiscalização e certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária (essa em caso de pessoa jurídica);
- b) Os valores a serem pagos corresponderão ao cachê previamente fixado no edital e no contrato individual;
- c) O pagamento será efetuado por transferência bancária para a conta indicada pelo contratado, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, contado a partir da aprovação da medição e da entrega da documentação fiscal correta;
- d) Em caso de atraso injustificado na apresentação, ausência ou descumprimento de cláusulas contratuais, o pagamento poderá ser suspenso ou glosado, conforme avaliação da gestão e da fiscalização do contrato.

7.3 - Responsabilidade da fiscalização:

- a) Caberá ao fiscal do contrato acompanhar a execução, certificar a realização da apresentação e elaborar o relatório de medição, documento indispensável para autorização do pagamento;
- b) O fiscal deverá registrar eventuais ocorrências ou irregularidades e encaminhar relatório ao gestor do contrato, que decidirá sobre o adimplemento, retenção ou sanções cabíveis.

Esse modelo de medição e pagamento garante a correta correlação entre o serviço prestado e o desembolso financeiro, assegurando que cada valor pago corresponda a uma apresentação artística efetivamente realizada, em conformidade com as regras do credenciamento e os princípios da eficiência, economicidade e legalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

8) Forma e critérios de seleção do fornecedor:

A seleção do fornecedor será realizada por meio de credenciamento. Esta modalidade tem o intuito de realizar um processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

Critérios de Seleção

A seleção será baseada nos seguintes critérios:

8.1 - PESSOA FÍSICA: Para promover a habilitação no procedimento, a **PESSOA FÍSICA** deverá apresentar os documentos relacionados, na ordem abaixo, em original ou cópias autenticadas em cartório ou cópias autenticadas por servidor público desta municipalidade a partir da apresentação do documento original, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei:

- a) CPF e RG do Representante ou documento equivalente com foto (ex.: carteira de habilitação, carteira de trabalho);
- b) Comprovante de endereço datado de no máximo 03 (três) meses antes da solicitação: juntar cópia do comprovante de endereço ou cópia do contrato de locação ou declaração de residência por terceiro, acompanhada de cópia de documento oficial do(a) proprietário(a) do imóvel e respectivo comprovante de residência;
- c) Certidão Negativa de Débito Municipal perante o município de Poções - Bahia;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado da Bahia;
- e) Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- g) Declaração do Requerimento de Credenciamento Pessoa Física (Anexo V);
- h) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação - Artigo 63, Inciso IV da Lei 14.133/21 - Pessoa Física (Anexo VII);
- i) Declaração da Licitante de cumprimento do Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Artigo 68, Inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 - Pessoa Física (Anexo XI);
- j) Autorização para participação de menor (Anexo XIII), devidamente assinado pelos pais ou responsáveis legais, em caso de menores de 18 anos na apresentação, anexando as cópias dos documentos dos(as) menores e dos(as) responsáveis legais;
- k) Carta de Representação (Anexo XV), assinada por todos os integrantes do grupo ou banda e respectivas cópias RG ou documento equivalente com foto de todos os integrantes (fica dispensado este item em se tratando de artista solo);
- l) Declaração de autoria e autorização de execução (Anexo XVI);
- m) Autodeclaração étnico-racial (Anexo XVII)
- n) Autodeclaração para pessoa com deficiência (Anexo XVIII)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- o) Comprovante de dados bancários do proponente (Banco, Agência e Conta), acompanhado de chave PIX (Anexo XIX);
- p) Procuração, se necessário;
- q) Comprovante de experiência (portfólio, clipping, capacidade técnica).

8.2 - PESSOA JURÍDICA: Para promover a habilitação no procedimento, a **PESSOA JURÍDICA** deverá apresentar os documentos relacionados, na ordem abaixo, em original ou cópias autenticadas em cartório ou cópias autenticadas por servidor público desta municipalidade a partir da apresentação do documento original, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei:

- a) Cópia do cadastro nacional da pessoa jurídica (com CNAE compatível com o serviço contratado)
- b) Cópia do contrato social e suas alterações ou ato constitutivo consolidado ou cópia do certificado de microempreendedor individual da empresa de agenciamento;
- c) CPF e RG do Representante Legal ou documento equivalente com foto (ex.: carteira de habilitação, carteira de trabalho);
- d) Comprovante de endereço datado de no máximo 03 (três) meses antes da solicitação: juntar cópia do comprovante de endereço ou cópia do contrato de locação ou declaração de residência por terceiro, acompanhada de cópia de documento oficial do(a) proprietário(a) do imóvel e respectivo comprovante de residência;
- e) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial da empresa
- f) Certidão Negativa de Débito Municipal perante o município de Poções - Bahia;
- g) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado da Bahia;
- h) Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e a Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- j) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço– FGTS
- k) Declaração do Requerimento de Credenciamento Pessoa Jurídica (Anexo VI);
- l) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação - Habilitação - Artigo 63, Inciso IV da Lei 14.133-/21 - Pessoa Jurídica (Anexo VIII);
- m) Declaração de Existência de Cargos Reservados previsto em Lei - Artigo 63, Inciso IV da Lei 14.133/21 - Pessoa Jurídica (Anexo IX);
- n) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, enquadrada no Artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 - Pessoa Jurídica (Anexo X);
- o) Declaração da Licitante de cumprimento do Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Artigo 68, Inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 - Pessoa Jurídica (Anexo XII);
- p) Autorização para participação de menor (Anexo XIII);
- q) Declaração de Inexistência de servidor público - Pessoa Jurídica (Anexo XIV);
- r) Carta de Representação (Anexo XV), assinada por todos os integrantes do grupo ou banda e respectivas cópias RG ou documento equivalente com foto de todos os integrantes (fica dispensado este item em se



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- tratando de artista solo);
- s) Declaração de autoria e autorização de execução (Anexo XVI);
 - t) Autodeclaração étnico-racial (Anexo XVII)
 - u) Autodeclaração para pessoa com deficiência (Anexo XVIII)
 - v) Comprovante de dados bancários do proponente (Banco, Agência e Conta), acompanhado de chave PIX (Anexo XIX);
 - w) Procuração, se necessário;
 - x) Comprovante de experiência (portfólio, clipping, capacidade técnica).

8.3 - Não serão admitidas posteriores alterações e complementações documentais quando da sua entrega. O Proponente deverá manter, durante a vigência do Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

8.4 - A Comissão de Contratação não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal (Correios), entregues em local diverso da Prefeitura Municipal de Poções- Bahia – Comissão de Contratação e que, por isso, não cheguem na data e horários previstos neste instrumento convocatório.

8.5 - O proponente que entregar de forma incompleta os documentos acima listados terá sua inscrição indeferida e comunicado sobre a ausência dos documentos para abertura de nova inscrição, caso deseje. Por ocasião da contratação ou, a qualquer momento, havendo dúvidas sobre a autenticidade, os documentos juntados deverão ser apresentados no original para autenticação, sendo que, caso constatada a alteração ou falsidade documental, o credenciado será eliminado sem prejuízo das providências administrativas e penais cabíveis.

9) Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado:

MÚSICA

A estimativa do valor da contratação para apresentações musicais foi fundamentada em análise dos últimos processos de credenciamento realizados pelo município, bem como em princípios de economicidade e observância à legislação vigente (Artigo 23, parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 14.133/21).

Para a categoria musical, a definição do valor de referência seguiu o critério da média aritmética simples dos valores pagos nos dois últimos editais de credenciamento de natureza idêntica, conforme segue:

- CREDENCIAMENTO Nº 014/2025: Valor pago por integrante: R\$ 800,00
- CREDENCIAMENTO Nº 007/2025: Valor pago por integrante: R\$ 320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- A média apurada dos últimos editais resulta em R\$ 560,00 por integrante.

Observando o princípio da economicidade e buscando otimizar os recursos públicos, a Administração optou por estimar o valor de R\$ 500,00 por integrante para as próximas contratações.

ITEM	CATEGORIA	QUANT. DE APRESENTAÇÕES P/ CATEGORIA	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
1)	Solo	15	Artista solo da linguagem música que se dedica à música até 1 músico	R\$ 500,00	R\$ 7.500,00
2)	Dupla	15	Dupla de artistas da linguagem música que se dedica à música cover	R\$ 1.000,00	R\$ 15.000,00
3)	Grupo Musical 1	14	Artista da linguagem música que se dedica à música de pequeno porte (até 3 integrantes)	R\$ 1.500,00	R\$ 21.000,00
4)	Grupo Musical 2	14	Artista da linguagem música que se dedica à música de pequeno porte (até 4 integrantes)	R\$ 2.000,00	R\$ 28.000,00
5)	Grupo Musical 3	14	Artista da linguagem música que se dedica à música de pequeno porte (até 5 integrantes)	R\$ 2.500,00	R\$ 35.000,00
6)	Grupo Musical 4	14	Artista da linguagem música que se dedica à música de pequeno porte (até 6 integrantes)	R\$ 3.000,00	R\$ 42.000,00
7)	Grupo Musical 5	14	Artista da linguagem música que se dedica à música de pequeno porte (até 7 integrantes)	R\$ 3.500,00	R\$ 49.000,00
8)	Grupo Musical 6	14	Artista da linguagem música que se dedica à música de pequeno porte (até 8 integrantes)	R\$ 4.000,00	R\$ 56.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

9)	DJ	02	Artista da linguagem música que se dedica às músicas eletrônicas	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
----	----	----	--	------------	--------------

Total Estimado da Contratação para a categoria musical: R\$ 254.500,00

ARTES CÊNICAS

A estimativa do valor para a contratação dos serviços artísticos na categoria de Artes Cênicas foi elaborada com base na análise dos preços praticados no último edital de credenciamento de mesma natureza realizado pelo Município de Poções, especificamente o Credenciamento nº 014/2025.

Preço Unitário Referencial

- **Valor praticado no edital anterior (014/2025):**
 - Valor por apresentação: R\$ 1.060,00
 - Cada apresentação composta por 3 integrantes
 - Média por integrante: R\$ 353,33

No credenciamento atual, estima-se pagar o valor de R\$ 300,00 por integrante, com o intuito de garantir economia aos cofres municipais e, ao mesmo tempo, manter um parâmetro compatível com as contratações anteriores. Essa medida reforça o compromisso do município com a responsabilidade fiscal, sem prejuízo para a qualidade do serviço prestado.

ITEM	CATEGORIA	QUANT DE APRESENTAÇÕES P/ CATEGORIA	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
1)	Grupo Cênico 1	02	Apresentação de artes cênicas com elenco de 1 pessoa (solo)	R\$ 300,00	R\$ 600,00
2)	Grupo Cênico 2	02	Apresentação de artes cênicas com elenco de 2 pessoas	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
3)	Grupo Cênico 3	02	Apresentação de artes cênicas com elenco de 3 pessoas	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
4)	Grupo Cênico 4	02	Apresentação de artes cênicas com elenco de 4 pessoas	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

5)	Grupo Cênico 5	02	Apresentação de artes cênicas com elenco de 5 pessoas	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
6)	Grupo Cênico 6	02	Apresentação de artes cênicas com elenco de 6 pessoas	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
7)	Grupo Cênico 7	02	Apresentação de artes cênicas com elenco de 7 pessoas	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00
8)	Grupo Cênico 8	02	Apresentação de artes cênicas com elenco de 8 pessoas	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00

Total Estimado da Contratação para a categoria artes cênicas: R\$ 21.600,00

DANÇA E CULTURAS URBANAS

A estimativa do valor para a contratação dos serviços na categoria de Dança e Culturas Urbanas baseou-se na média aritmética dos valores praticados nos dois últimos editais de credenciamento promovidos pelo Município de Poções, especialmente no Credenciamento nº 014/2025. No referido edital, o valor estabelecido para cada apresentação foi de R\$ 640,00, considerando grupos compostos por 3 integrantes, resultando em um valor médio de R\$ 213,33 por integrante.

No credenciamento atual, estima-se pagar o valor de R\$ 200,00 por integrante, por apresentação, com o objetivo de assegurar economia aos cofres municipais, ao mesmo tempo em que se mantém um parâmetro compatível com as contratações anteriores, preservando a qualidade das apresentações e a valorização dos artistas locais.

ITEM	CATEGORIA	QUANT DE APRESENTAÇÕES P/ CATEGORIA	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
1)	Grupo Dança 1	02	Apresentação de dança com 1 pessoa (solo)	R\$ 200,00	R\$ 400,00
2)	Grupo Dança 2	02	Apresentação de dança com 2 pessoas	R\$ 400,00	R\$ 800,00
3)	Grupo Dança 3	02	Apresentação de dança com 3 pessoas	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
4)	Grupo Dança 4	02	Apresentação de dança com 4 pessoas	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

5)	Grupo Dança 5	02	Apresentação de dança com 5 pessoas	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
6)	Grupo Dança 6	02	Apresentação de dança com 6 pessoas	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
7)	Grupo Dança 7	02	Apresentação de dança com 7 pessoas	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00
8)	Grupo Dança 8	02	Apresentação de dança com 8 pessoas	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00

Total Estimado da Contratação para a categoria dança e culturas urbanas: R\$ 14.400,00

CULTURA POPULAR E QUADRILHA JUNINA

A estimativa do valor para a contratação dos serviços na categoria de Cultura Popular e Quadrilha Junina foi construída a partir da análise dos custos mínimos necessários para a participação de grupos tradicionais, como **Capoeira, Cirandas, Reisado e outras manifestações das culturas populares do município de Poções**. Para esta categoria, considerou-se o número médio de integrantes por grupo, os custos com figurino, cenário e transporte.

1. Preço Unitário Referencial

- Valor estimado para apresentação:
- Valor total por apresentação: R\$ 1.200,00
- Cada grupo possui, em média, 15 integrantes

A estimativa do valor para no caso específico das **apresentações de quadrilha junina**, considerou-se grupos compostos por até 20 casais (equivalente a 40 integrantes), levando em conta custos com figurinos, cenário e transporte.

1. Preço Unitário Referencial

- Valor definido para apresentação de quadrilha junina:
- Valor total por apresentação: R\$ 4.000,00
- Cada grupo com, em média, 40 componentes (20 casais)

ITEM	CATEGORIA	QUANT DE APRESENTAÇÕES P/ CATEGORIA	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
1)	Cultura Popular	02	Capoeira, Cirandas, Reisado e qualquer manifestação das	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

			culturas populares pertencentes ao município.		
2)	Quadrilha Junina	06	Apresentação de quadrilha junina com grupos de no máximo 20 casais	R\$ 4.000,00	R\$ 24.000,00

Estimativa de Preços Unitários e Quantidades:

Total Estimado da Contratação para a categoria De Cultura Popular E Quadrilha Junina: R\$ 26.400,00

Total Estimado da Contratação

Somando os valores de todos os itens, temos a estimativa total da contratação: Valor Total Estimado: **R\$ 316.900,00 (trezentos e dezesseis mil e novecentos reais).**

Memórias de Cálculo

As memórias de cálculo foram elaboradas levando em consideração o valor que o artista irá receber pela sua apresentação e os tributos a serem pagos.

10) Adequação orçamentária:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Poções
Órgão: 0301 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 030107 – Departamento de Cultura
Atividade/Projeto: 2.009 – Fomentar as Manifestações e Atividades Culturais
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ANEXO II

TABELA DE REMUNERAÇÃO PARA CADA EIXO ARTÍSTICO/CULTURAL

1. MÚSICA

LINGUAGEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	VALOR BRUTO
Música	Solo	Artista solo da linguagem música que se dedica à música até 1 músico	R\$ 500,00
Música	Voz e Violão	Artista solo da linguagem música que se dedica à música até 2 músicos	R\$ 1.000,00
Música	Dupla	Dupla de artistas da linguagem música que se dedica à música cover	R\$ 1.000,00
Música	Grupo Musical 1	Artista da linguagem música que se dedica à música de pequeno porte (até 3 integrantes)	R\$ 1.500,00
Música	Grupo Musical 2	Artista da linguagem música que se dedica à música de pequeno porte (até 4 integrantes)	R\$ 2.000,00
Música	Grupo Musical 3	Artista da linguagem música que se dedica à música de pequeno porte (até 5 integrantes)	R\$ 2.500,00
Música	Grupo Musical 4	Artista da linguagem música que se dedica à música de pequeno porte (até 6 integrantes)	R\$ 3.000,00
Música	Grupo Musical 5	Artista da linguagem música que se dedica à música de pequeno porte (até 7 integrantes)	R\$ 3.500,00
Música	Grupo Musical 6	Artista da linguagem música que se dedica à música de pequeno porte (até 8 integrantes)	R\$ 4.000,00
Música	DJ	Artista da linguagem música que se dedica às músicas eletrônicas	R\$ 500,00

2. ARTES CÊNICAS

LINGUAGEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	VALOR BRUTO
Artes Cênicas	Grupo Cênico 1	Apresentação de artes cênicas com elenco de 1 pessoa (solo)	R\$ 300,00
Artes Cênicas	Grupo Cênico 2	Apresentação de artes cênicas com elenco de 2 pessoas	R\$ 600,00
Artes Cênicas	Grupo Cênico 3	Apresentação de artes cênicas com elenco de 3 pessoas	R\$ 900,00
Artes Cênicas	Grupo Cênico 4	Apresentação de artes cênicas com elenco de 4 pessoas	R\$ 1.200,00
Artes Cênicas	Grupo Cênico 5	Apresentação de artes cênicas com elenco de 5 pessoas	R\$ 1.500,00
Artes Cênicas	Grupo Cênico 6	Apresentação de artes cênicas com elenco de 6 pessoas	R\$ 1.800,00
Artes Cênicas	Grupo Cênico 7	Apresentação de artes cênicas com elenco de 7 pessoas	R\$ 2.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Artes Cênicas	Grupo Cênico 8	Apresentação de artes cênicas com elenco de 8 pessoas	R\$ 2.400,00
---------------	----------------	--	--------------

3. DANÇA E CULTURAS URBANAS

LINGUAGEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	VALOR BRUTO
Dança	Grupo Dança 1	Apresentação de dança com 1 pessoa (solo)	R\$ 200,00
Dança	Grupo Dança 2	Apresentação de dança com 2 pessoas	R\$ 400,00
Dança	Grupo Dança 3	Apresentação de dança com 3 pessoas	R\$ 600,00
Dança	Grupo Dança 4	Apresentação de dança com 4 pessoas	R\$ 800,00
Dança	Grupo Dança 5	Apresentação de dança com 5 pessoas	R\$ 1.000,00
Dança	Grupo Dança 6	Apresentação de dança com 6 pessoas	R\$ 1.200,00
Dança	Grupo Dança 7	Apresentação de dança com 7 pessoas	R\$ 1.400,00
Dança	Grupo Dança 8	Apresentação de dança com 8 pessoas	R\$ 1.600,00

4. CULTURA POPULAR E QUADRILHA JUNINA

LINGUAGEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	VALOR BRUTO
Cultura Popular	Cultura Popular	Capoeira, Cirandas, Reisado e qualquer manifestação das culturas populares pertencentes ao município.	R\$ 1.200,00
Cultura Popular	Quadrilha Junina	Apresentação de quadrilha junina	R\$ 8.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (PESSOA FÍSICA)

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento divulgado pelo Município de Poções-BA, objetivando à contratação de pessoa física para prestação de serviços artísticos e culturais, mediante apresentações e atividades correlatas, para eventos e ações culturais promovidas ou apoiadas institucionalmente pela Prefeitura Municipal de Poções – BA, conforme programação oficial e necessidade administrativa, nos termos do Credenciamento nº xxx/2026.

NOME: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

CEP: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

Assinalar o eixo artístico cultural referente à área de atuação

<input type="checkbox"/> EIXO ARTÍSTICO CULTURAL - MÚSICA	
<input type="checkbox"/> Categoria Solo	<input type="checkbox"/> Categoria Grupo Musical 3
<input type="checkbox"/> Categoria Voz e Violão	<input type="checkbox"/> Categoria Grupo Musical 4
<input type="checkbox"/> Categoria Dupla	<input type="checkbox"/> Categoria Grupo Musical 5
<input type="checkbox"/> Categoria Grupo Musical 1	<input type="checkbox"/> Categoria Grupo Musical 6
<input type="checkbox"/> Categoria Grupo Musical 2	<input type="checkbox"/> Categoria DJ
<input type="checkbox"/> EIXO ARTÍSTICO CULTURAL – ARTES CÊNICAS	
<input type="checkbox"/> Categoria Grupo Cênico 1	<input type="checkbox"/> Categoria Grupo Cênico 5
<input type="checkbox"/> Categoria Grupo Cênico 2	<input type="checkbox"/> Categoria Grupo Cênico 6
<input type="checkbox"/> Categoria Grupo Cênico 3	<input type="checkbox"/> Categoria Grupo Cênico 7
<input type="checkbox"/> Categoria Grupo Cênico 4	<input type="checkbox"/> Categoria Grupo Cênico 8
<input type="checkbox"/> EIXO ARTÍSTICO CULTURAL – DANÇAS E CULTURAS URBANAS	
<input type="checkbox"/> Categoria Grupo Dança 1	<input type="checkbox"/> Categoria Grupo Dança 5
<input type="checkbox"/> Categoria Grupo Dança 2	<input type="checkbox"/> Categoria Grupo Dança 6
<input type="checkbox"/> Categoria Grupo Dança 3	<input type="checkbox"/> Categoria Grupo Dança 7
<input type="checkbox"/> Categoria Grupo Dança 4	<input type="checkbox"/> Categoria Grupo Dança 8
<input type="checkbox"/> EIXO ARTÍSTICO CULTURAL – CULTURA POPULAR E QUADRILHA JUNINA	
<input type="checkbox"/> Categoria Cultura Popular	<input type="checkbox"/> Categoria Quadrilha Junina

Poções – Bahia, ____ de _____ de 2026

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (PESSOA JURÍDICA)

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento divulgado pelo Município de Poções-BA, objetivando à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços artísticos e culturais, mediante apresentações e atividades correlatas, para eventos e ações culturais promovidas ou apoiadas institucionalmente pela Prefeitura Municipal de Poções – BA, conforme programação oficial e necessidade administrativa, nos termos do Credenciamento nº xxx/2026.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: _____

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CEP: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

Assinalar o eixo artístico cultural referente à área de atuação

<input type="checkbox"/> EIXO ARTÍSTICO CULTURAL - MÚSICA	
<input type="checkbox"/> Categoria Solo	<input type="checkbox"/> Categoria Grupo Musical 3
<input type="checkbox"/> Categoria Voz e Violão	<input type="checkbox"/> Categoria Grupo Musical 4
<input type="checkbox"/> Categoria Dupla	<input type="checkbox"/> Categoria Grupo Musical 5
<input type="checkbox"/> Categoria Grupo Musical 1	<input type="checkbox"/> Categoria Grupo Musical 6
<input type="checkbox"/> Categoria Grupo Musical 2	<input type="checkbox"/> Categoria DJ
<input type="checkbox"/> EIXO ARTÍSTICO CULTURAL – ARTES CÊNICAS	
<input type="checkbox"/> Categoria Grupo Cênico 1	<input type="checkbox"/> Categoria Grupo Cênico 5
<input type="checkbox"/> Categoria Grupo Cênico 2	<input type="checkbox"/> Categoria Grupo Cênico 6
<input type="checkbox"/> Categoria Grupo Cênico 3	<input type="checkbox"/> Categoria Grupo Cênico 7
<input type="checkbox"/> Categoria Grupo Cênico 4	<input type="checkbox"/> Categoria Grupo Cênico 8
<input type="checkbox"/> EIXO ARTÍSTICO CULTURAL – DANÇAS E CULTURAS URBANAS	
<input type="checkbox"/> Categoria Grupo Dança 1	<input type="checkbox"/> Categoria Grupo Dança 5
<input type="checkbox"/> Categoria Grupo Dança 2	<input type="checkbox"/> Categoria Grupo Dança 6
<input type="checkbox"/> Categoria Grupo Dança 3	<input type="checkbox"/> Categoria Grupo Dança 7
<input type="checkbox"/> Categoria Grupo Dança 4	<input type="checkbox"/> Categoria Grupo Dança 8
<input type="checkbox"/> EIXO ARTÍSTICO CULTURAL – CULTURA POPULAR E QUADRILHA JUNINA	
<input type="checkbox"/> Categoria Cultura Popular	<input type="checkbox"/> Categoria Quadrilha Junina

Poções – Bahia, ____ de _____ de 2026

Assinatura do representante legal
Carimbo da empresa com CNPJ ou assinatura digital



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO (PESSOA FÍSICA)

Eu _____, inscrita no CPF sob o nº _____, residente _____ à _____, portadora do documento de identidade nº _____ emitido por _____, venho requerer, através do presente, o meu credenciamento para contratação de pessoa física para prestação de serviços artísticos e culturais, mediante apresentações e atividades correlatas, para eventos e ações culturais promovidas ou apoiadas institucionalmente pela Prefeitura Municipal de Poções – BA, conforme programação oficial e necessidade administrativa.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital e realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma do inciso III do artigo 156 da Lei 14.1333;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Assinalar o eixo artístico cultural referente à área de atuação

<input type="checkbox"/> EIXO ARTÍSTICO CULTURAL - MÚSICA	
<input type="checkbox"/> Categoria Solo	<input type="checkbox"/> Categoria Grupo Musical 3
<input type="checkbox"/> Categoria Voz e Violão	<input type="checkbox"/> Categoria Grupo Musical 4
<input type="checkbox"/> Categoria Dupla	<input type="checkbox"/> Categoria Grupo Musical 5
<input type="checkbox"/> Categoria Grupo Musical 1	<input type="checkbox"/> Categoria Grupo Musical 6
<input type="checkbox"/> Categoria Grupo Musical 2	<input type="checkbox"/> Categoria DJ
<input type="checkbox"/> EIXO ARTÍSTICO CULTURAL – ARTES CÊNICAS	
<input type="checkbox"/> Categoria Grupo Cênico 1	<input type="checkbox"/> Categoria Grupo Cênico 5
<input type="checkbox"/> Categoria Grupo Cênico 2	<input type="checkbox"/> Categoria Grupo Cênico 6
<input type="checkbox"/> Categoria Grupo Cênico 3	<input type="checkbox"/> Categoria Grupo Cênico 7
<input type="checkbox"/> Categoria Grupo Cênico 4	<input type="checkbox"/> Categoria Grupo Cênico 8
<input type="checkbox"/> EIXO ARTÍSTICO CULTURAL – DANÇAS E CULTURAS URBANAS	
<input type="checkbox"/> Categoria Grupo Dança 1	<input type="checkbox"/> Categoria Grupo Dança 5
<input type="checkbox"/> Categoria Grupo Dança 2	<input type="checkbox"/> Categoria Grupo Dança 6
<input type="checkbox"/> Categoria Grupo Dança 3	<input type="checkbox"/> Categoria Grupo Dança 7
<input type="checkbox"/> Categoria Grupo Dança 4	<input type="checkbox"/> Categoria Grupo Dança 8
<input type="checkbox"/> EIXO ARTÍSTICO CULTURAL – CULTURA POPULAR E QUADRILHA JUNINA	
<input type="checkbox"/> Categoria Cultura Popular	<input type="checkbox"/> Categoria Quadrilha Junina

Junta-se ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Poções – Bahia, ____ de _____ de 2026

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO (PESSOA JURÍDICA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____ à

_____, neste ato representado por _____, portadora do documento de identidade nº _____ emitido por _____ e inscrita no CPF nº _____, venho requerer, através do presente, o credenciamento para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços artísticos e culturais, mediante apresentações e atividades correlatas, para eventos e ações culturais promovidas ou apoiadas institucionalmente pela Prefeitura Municipal de Poções – BA, conforme programação oficial e necessidade administrativa.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital e realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma do inciso III do artigo 156 da Lei 14.1333;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Assinalar o eixo artístico cultural referente à área de atuação

<input type="checkbox"/> EIXO ARTÍSTICO CULTURAL - MÚSICA	
<input type="checkbox"/> Categoria Solo	<input type="checkbox"/> Categoria Grupo Musical 3
<input type="checkbox"/> Categoria Voz e Violão	<input type="checkbox"/> Categoria Grupo Musical 4
<input type="checkbox"/> Categoria Dupla	<input type="checkbox"/> Categoria Grupo Musical 5
<input type="checkbox"/> Categoria Grupo Musical 1	<input type="checkbox"/> Categoria Grupo Musical 6
<input type="checkbox"/> Categoria Grupo Musical 2	<input type="checkbox"/> Categoria DJ
<input type="checkbox"/> EIXO ARTÍSTICO CULTURAL – ARTES CÊNICAS	
<input type="checkbox"/> Categoria Grupo Cênico 1	<input type="checkbox"/> Categoria Grupo Cênico 5
<input type="checkbox"/> Categoria Grupo Cênico 2	<input type="checkbox"/> Categoria Grupo Cênico 6
<input type="checkbox"/> Categoria Grupo Cênico 3	<input type="checkbox"/> Categoria Grupo Cênico 7
<input type="checkbox"/> Categoria Grupo Cênico 4	<input type="checkbox"/> Categoria Grupo Cênico 8
<input type="checkbox"/> EIXO ARTÍSTICO CULTURAL – DANÇAS E CULTURAS URBANAS	
<input type="checkbox"/> Categoria Grupo Dança 1	<input type="checkbox"/> Categoria Grupo Dança 5
<input type="checkbox"/> Categoria Grupo Dança 2	<input type="checkbox"/> Categoria Grupo Dança 6
<input type="checkbox"/> Categoria Grupo Dança 3	<input type="checkbox"/> Categoria Grupo Dança 7
<input type="checkbox"/> Categoria Grupo Dança 4	<input type="checkbox"/> Categoria Grupo Dança 8
<input type="checkbox"/> EIXO ARTÍSTICO CULTURAL – CULTURA POPULAR E QUADRILHA JUNINA	
<input type="checkbox"/> Categoria Cultura Popular	<input type="checkbox"/> Categoria Quadrilha Junina

Junta-se ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Poções – Bahia, ____ de _____ de 2026

Assinatura do representante legal
Carimbo da empresa com CNPJ ou assinatura digital



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - ARTIGO 63, INCISO IV DA LEI 14.133/21 (PESSOA FÍSICA)

Eu _____, inscrita no CPF sob o nº _____, residente à _____, portadora do documento de identidade nº _____ emitido por _____, **DECLARA** sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no edital referenciado.

Igualmente, declaro sob as penas da lei, que os integrantes não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nosso grupo não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital do credenciamento referenciado.

Finalizando, declaro que tenho pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao credenciamento em causa e que estou plenamente de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Poções – Bahia, ____ de _____ de 2026

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - ARTIGO 63, INCISO IV DA LEI 14.133/21 (PESSOA JURÍDICA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o
nº _____, com sede à

_____, neste ato representado por
_____, portadora do documento de identidade nº _____
emitido por _____ e inscrita no CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da
lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no edital referenciado.

Igualmente, declaro sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital do credenciamento referenciado.

Finalizando, declaro que tenho pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao credenciamento em causa e que estou plenamente de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Poções – Bahia, ____ de _____ de 2026

Assinatura do representante legal
Carimbo da empresa com CNPJ ou assinatura digital



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI - ARTIGO 63, INCISO IV DA LEI 14.133/21 (PESSOA JURÍDICA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____

_____, neste ato representado por _____, portadora do documento de identidade nº _____ emitido por _____ e inscrita no CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Poções – Bahia, ____ de _____ de 2026

Assinatura do representante legal
Carimbo da empresa com CNPJ ou assinatura digital



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA, ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488/2007 (PESSOA JURÍDICA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o
nº _____, com sede à

_____, neste ato representado por
_____, portadora do documento de identidade nº _____
emitido por _____ e inscrita no CPF nº _____, **DECLARA** que atende os
requisitos previstos na **Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu artigo 3º.**

Poções – Bahia, ____ de _____ de 2026

Assinatura do representante legal
Carimbo da empresa com CNPJ ou assinatura digital



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ARTIGO 68, INCISO VI, DA LEI Nº 14.133/2021 (PESSOA FÍSICA)

Eu _____, inscrita no CPF sob o nº _____, residente à _____,

_____, portadora do documento de identidade nº _____,

emitido por _____, **DECLARA** para os devidos fins do disposto no artigo 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; ressalva-se que, caso haja menor, a partir de quatorze anos, o empregado é qualificado na condição de aprendiz.

Poções – Bahia, ____ de _____ de 2026

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ARTIGO 68, INCISO VI, DA LEI Nº 14.133/2021 (PESSOA JURÍDICA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____

_____, neste ato representado por _____, portadora do documento de identidade nº _____ emitido por _____ e inscrita no CPF nº _____, **DECLARA** para os devidos fins do disposto no artigo 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; ressalva-se que, caso haja menor, a partir de quatorze anos, o empregado é qualificado na condição de aprendiz.

Poções – Bahia, ____ de _____ de 2026

Assinatura do representante legal

Carimbo da empresa com CNPJ ou assinatura digital



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ANEXO XIII

AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOR

(PAI) _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente no endereço _____ e

(MÃE) _____, portadora do RG nº _____, inscrita no CPF sob o nº _____, residente no endereço _____, responsáveis legais pelo menor _____ (cópia da certidão de nascimento em anexo),

AUTORIZAMOS a sua participação nas apresentações a serem realizadas pela Prefeitura Municipal de Poções assim como **AUTORIZAMOS** o(a) Sr(a) _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ a nos representar perante a Prefeitura Municipal de Poções – Bahia para celebrar termo de credenciamento/contratos, receber pagamentos, firmar compromissos, fazer acordos, entre outros.

Poções – Bahia, ____ de _____ de 2026

Assinatura do representante legal (PAI)

Assinatura do representante legal (MÃE)

- *A AUTORIZAÇÃO DE IRMÃOS, TIOS, AVÓS NÃO SUPRE A DOS PAIS, SALVO EM CASO DE POSSUÍREM AGUARDA DO MENOR, DEVENDO SER JUNTADA, NESSE CASO, A DECISÃO JUDICIAL RESPECTIVA.*
- *A DIGITAL DOS ANALFABETOS SUBSTITUI SUA ASSINATURA MANUSCRITA, DEVENDO SER ACOMPANHADA DA ASSINATURA DE ALGUÉM QUE TENHA PRESENCIADO E QUE SE RESPONSABILIZE PELA LISURA DOS PROCEDIMENTOS.*
- *EM CASO DE PAI/MÃE SOLTEIRO(A), VIÚVO(A), OU OUTRO IMPEDIMENTO ABSOLUTAMENTE INCONTORNÁVEL À ASSINATURA DESTE DOCUMENTO POR ALGUM DELES, ESPECIFICAR.*
- *A CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DO MENOR DEVE ESTAR EM ANEXO ASSIM COMO A CÓPIA DO RG OU DOCUMENTO EQUIVALENTE COM FOTO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELO MENOR.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO (PESSOA JURÍDICA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____

_____, neste ato representado por _____, portadora do documento de identidade nº _____ emitido por _____ e inscrita no CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de Poções – BA, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Poções – Bahia, ____ de _____ de 2026

Assinatura do representante legal

Carimbo da empresa com CNPJ ou assinatura digital



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ANEXO XV

CARTA DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO/COLETIVO – GRUPOS INFORMAIS

Nós, membros/componentes do grupo/coletivo _____, declaramos anuência ao credenciamento do grupo para o edital CREDENCIAMENTO para eventual prestação de serviços artísticos e culturais, mediante apresentações e atividades correlatas, para eventos e ações culturais promovidas ou apoiadas institucionalmente pela Prefeitura Municipal de Poções – BA, conforme programação oficial e necessidade administrativa.

Para tanto, indicamos o(a) Sr(a) _____ portadora do RG sob o nº _____, devidamente inscrito no CPF sob o nº _____, como nosso(a) representante e responsável.

O grupo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por representar o grupo junto a Prefeitura Municipal de Poções – Bahia.

O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

MEMBRO 1

NOME	
RG	
CPF	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
ASSINATURA	

MEMBRO 2

NOME	
RG	
CPF	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
ASSINATURA	

MEMBRO 3

NOME	
RG	
CPF	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
ASSINATURA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

MEMBRO 4

NOME	
RG	
CPF	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
ASSINATURA	

MEMBRO 5

NOME	
RG	
CPF	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
ASSINATURA	

MEMBRO 6

NOME	
RG	
CPF	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
ASSINATURA	

MEMBRO 7

NOME	
RG	
CPF	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
ASSINATURA	

MEMBRO 8

NOME	
RG	
CPF	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
ASSINATURA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

MEMBRO 9

NOME	
RG	
CPF	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
ASSINATURA	

MEMBRO 10

NOME	
RG	
CPF	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
ASSINATURA	

(Se necessário, insira novas linhas/informações)

Poções – Bahia, ____ de _____ de 2026

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO DE AUTORIA E AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO

Eu, _____, inscrita no CPF sob o nº _____, residente _____ à _____

_____, portadora do documento de identidade nº _____ emitido por _____, na qualidade de titular dos direitos autorais do trabalho artístico apresentado, autorizo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - BAHIA**, veicular de forma gratuita, meu trabalho artístico em todo o tipo de transmissão e reprodução de imagens, em televisão aberta, fechada, por assinatura, internet e rádio, com o objetivo de divulgação das atividades da Prefeitura Municipal de Poções – Bahia, sendo vedada a utilização para fins comerciais.

Poções – Bahia, ____ de _____ de 2026

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ANEXO XVII

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu _____, inscrita no CPF sob o nº _____, residente à _____

_____, portadora do documento de identidade nº _____ emitido por _____, **DECLARO** que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar na aplicação de sanções criminais.

Poções – Bahia, ____ de _____ de 2026

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ANEXO XVII

AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu _____, inscrita no CPF sob o nº _____, residente à _____

_____, portadora do documento de identidade nº _____ emitido por _____, **DECLARO** que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar na aplicação de sanções criminais.

Poções – Bahia, ____ de _____ de 2026

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ANEXO XIX DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS

FAVORECIDO	
BANCO	
NÚMERO DO BANCO	
AGÊNCIA	
CONTA CORRENTE (+ DÍGITO)	
CHAVE PIX EM NOME DO FAVORECIDO	
<u>FAVOR ANEXAR COMPROVANTE BANCÁRIO</u>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ANEXO XX

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65 com sede na Praça da Bandeira, nº 02, Centro, na cidade de Poções, Bahia, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. Irenilda Cunha de Magalhães, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a pessoa física / pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF nº XXX / CPF sob nº. XXX, com endereço na Rua/Avenida XXXXXXXX, XXX, XXXX, Poções, Bahia, neste ato representado por seu(a) Gestor(a) / o(a) Senhor(a), brasileiro, maior, capaz, portadora do CPF nº XXXXXXXXXXXX e RG sob o nº XXXXXX, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, habilitado no Credenciamento nº XXX/2026, resolvem celebrar o presente termo de Contrato de pessoa jurídica e/ou física para prestação de serviço, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021, pelas demais condições previstas no edital do Credenciamento nº xxx/2026, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

- 1.1 O presente termo tem por objeto contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços artísticos e culturais, mediante apresentações e atividades correlatas, para eventos e ações culturais promovidas ou apoiadas institucionalmente pela Prefeitura Municipal de Poções – BA, conforme programação oficial e necessidade administrativa, bem como as especificações e condições constantes no Edital e Termo de Referência e documentos anexos.
- 1.2 O objeto contempla os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços, tendo em vista a homologação do Processo de Credenciamento nº XXX/2026, com base no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE

- 2.1 O credenciado obriga-se a prestar os serviços, objeto deste edital de credenciamento, pelo valor de R\$ XX.XXX, XX (XXXXXX) por serviço prestado, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.
- 2.2 Os pagamentos dos serviços prestados deverão ser realizados na conta corrente do **CONTRATANTE**, devendo os respectivos créditos ser lançados no BANCO XXX, AGÊNCIA XXXXX, CONTA CORRENTE XXXX, em nome da **CONTRATADA**.
- 2.3 A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX.
- 2.4 Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contrata do mesmo que a requerimento do interessado.
- 2.5 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

- 3.1 O pagamento será efetuado em até 10(dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para a Prefeitura Municipal de Poções – BA tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados.
- 3.2 Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.
- 3.3 Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pelo contratado de suas obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

3.4 O pagamento à pessoa credenciada será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente em até trinta dias úteis, desde que devidamente atestada a conclusão de cada etapa do serviço correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas provenientes do objeto deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária do Município de POÇÕES-BA- BA, por intermédio dos recursos consignados no orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
PROJETO/ATIVIDADE	
ELEMENTO DE DESPESA	

4.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

A CREDENCIANTE deverá:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Notificar a Credenciada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas
- Efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- Na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01 % ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 6.1 Prestar os serviços objeto deste contrato fielmente, de acordo com as necessidades do Município de Poções-BA.
- 6.2 Manter, durante o período em que estiver credenciado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento.
- 6.3 Cumprir os horários com pontualidade e assiduidade.
- 6.4 Executar os serviços nas condições estipuladas no Termo de Referência e no Edital.
- 6.5 Comunicar ao Secretário, por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços, ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.
- 6.6 Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.
- 6.7 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
- 6.8 Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 6.9 Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados por negligência, imprudência ou imperícia, devendo repará-los e corrigi-los às suas expensas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- 6.10 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 6.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.
- 6.12 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador.
- 6.13 Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas.
- 6.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1 O presente Termo de Contrato de Credenciamento terá o prazo de vigência de XXXX contados do(a) XXXXXXXXXXXX, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (artigo 92, IV)

- 8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO, bem como os materiais que serão empregados, são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações a cerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias Para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 10.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, caput).
- 10.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 10.7.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- 10.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 10.7.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 10.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 10.7.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 10.7.6 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 10.8 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:
- 10.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 10.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 10.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 10.9.2 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 10.10 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 10.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 10.12 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpado contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 Das penalidades:

10.1.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

10.1.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

10.1.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza

10.1.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.2 Das sanções:

10.2.1 Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, a Prefeitura Municipal de Poções– BA poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

10.2.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado, a Prefeitura Municipal de Poções–BA poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

10.2.2.1.1 advertência;

10.2.2.1.2 multa;

10.2.2.1.3 impedimento de licitar e contratar;

10.2.2.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A Multa deverá ser calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

13.5 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.8 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Com base no Artigo 177 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado de acordo com a Portaria, dede de: o Sr(a), matrícula nº, lotado na Secretaria Municipal de XXXXXXX, como representante da Contratante para Gestão e o



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Sr(a)., matrícula nº , lotado na Secretaria Municipal de XXXXXXXX, como representante da Contratante para Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

15.1 Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

15.2 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigido, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

15.3 O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Sexta.

15.4 O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

15.5 Os casos omissos serão decididos pela Credenciante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis.

15.6 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao artigo 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c artigo 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

15.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Poções – BA, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Poções-BA, xxx de xxxxx de 2026.

CONTRATANTE

EMPRESA/PESSOA FÍSICA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____